



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.959

João Pessoa - Terça-feira, 12 de Junho de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.022,

DE 11 DE JUNHO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o Art. 5º, alínea “1”, c/ c o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno nº 90 da Quadra Q-32 do Loteamento denominado Barra de Estoril, com uma área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com dimensões de (15,00m 30,00m), localizado na Estaca 474+5,51m (início da Quadra), localizada na faixa de domínio da PB-008, limitando-se, pela frente, com a PB-008; pelo lado direito, com lote de terceiros; pelo lado esquerdo, com lote de terceiros e, pelos fundos, com lote de terceiros.

Art. 2º A área de terras no artigo anterior pertencente ao Sr. JOÃO LUIZ COUTINHO DOS SANTOS, destina-se à Construção da Rodovia PB – 008, trecho Tambaba PB-044/Acaú, subtrecho: Tambaba- PB-004, localizado no Município de Pitimbu–PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação da área de terras.

Art. 5º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação em referência, para fins de posse, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.023,

DE 11 DE JUNHO DE 2012

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o Artigo 5 alínea “1” c e o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, os imóveis incluindo suas benfeitorias, localizados na faixa de domínio da Rodovia PB - 101, trecho: Entroncamento da PB-097/Matinhas, situados no Município de Matinhas/PB, neste Estado, a seguir discriminados:

I – Um área de terras medindo 1.514,87 m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Cosmo da Rocha, pertencente ao Sr. JOSÉ AMAURI DANTAS, localizada as margens da Rodovia/101,trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 124 + 0,00 à 136+1,00, lado esquerdo.

II – Uma área de terras medindo 296,34 m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Geraldo de Cima, pertencente ao Sr. EVANDRO DA SILVA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 54+0,00 à 59+10,00, do lado esquerdo.

III – 02 (duas) áreas de terras, uma medindo 1.452,67 m², com Benfeitorias Reprodutivas, pertencentes a Sra. ANA ANDRÉ DA SILVA, localizadas no Sítio denomina Geraldo de Cima, entre as estacas 02+16,00 à 110+0,00, lado esquerdo. Uma área medindo 547,01 m², com Benfeitorias Reprodutivas, entre as estacas 102+16,00 à 109 +4,00, do lado direito, localizadas as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB/097/Matinhas/PB.

IV – Uma área de terras medindo 573,25 m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Brandão, pertencente ao Sr. GILBERTO NUNES DE FREITAS, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB , entre as estacas

172+0,00 à 176+5,00, do lado direito.

V – 03(três) áreas de terras pertencente ao Sr. ANTONIO LUIZ PEREIRA. Uma área de terra medindo 4.209,96 m², com Benfeitorias Reprodutivas e não reprodutivas, no Sítio denominado Cosmo da Rocha, entre as estacas 183+10,00 à 217+4,00, do lado esquerdo. Uma área de terras medindo 5.196,32 m² no Sítio denominado Brandão, entre as estacas 176+5,00 à 210+10,00 do lado direito. Uma área de terras medindo 2.662,80 m² no Sítio denominado Camará entre as estacas 109+4,00 à 127+18,00, localizadas as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento/PB/097/Matinhas/PB.

VI – Uma área de terras medindo 1.743,95m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Cosmo da Rocha, pertencente ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB , entre as estacas 156+0,00 à 171+13,00, do lado esquerdo.

VII – Uma área de terras medindo 771,54 m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Geraldo de Cima, pertencente ao Sr. ANTONIO DIAS MORAIS, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB , entre as estacas 01+0,00 à 07+8,00, do lado esquerdo.

VIII – Uma área de terras medindo 4.113,50m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Camará, pertencente ao Sr. SEBASTIÃO AGRIPINO C. DE OLIVEIRA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 157 +15,00 à 162 +0,00, do lado esquerdo.

IX – Uma área de terras medindo 979,51m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Geraldo de Cima, pertencente ao Sr. MARIO CAETANO DOS ANJOS, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB , entre estacas 67 +0,00 à 68 +15,00, do lado esquerdo.

X – Uma área de terras medindo 959,34 m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Brandão, pertencente ao Sr. PAULO FERREIRA DA SILVA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 165 +18,00 à 172 +0,00, do lado direito.

XI – Uma área de terras medindo 267,10 m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Brandão, pertencente ao Sr. ALUÍSIO DOS SANTOS MOTA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 210+10,00 à 213 +18,00, do lado direito.

XII – 02 (duas) áreas de terras, uma medindo 970,09 m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Geraldo de Cima, pertencente a Sra. ANA GLÓRIA VIEIRA DE ARAÚJO, entre as estacas 91+7,00 à 102 +16,00, do lado direito.Uma área de terras medindo 2.112,16 m², com Benfeitorias Reprodutivas, entre as estacas 91 a 102 + 16,00, lado esquerdo, localizadas as margens da Rodovia/101,trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB.

XIII – Uma área de terras medindo 272,85 m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Cosmo da Rocha, pertencente ao Sr. MAURICIO SILVA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 136+1,00 à 138 +2,00, do lado esquerdo.

XIV – Uma área de terras medindo 3.683,68 m², no Sítio denominado Geraldo de Cima, pertencente a Sra. ANA MARIA FERNANDES, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 20+8,00 à 33 +0,00, do lado direito.

XV – Uma área de terras medindo 1.055,05 m², com Benfeitorias Reprodutivas no Sítio denominado Geraldo de Cima, pertencente ao Sr. ORTENCIO PEREIRA DA SILVA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB , entre as estacas 25+10,00 à 39 +10,00, do lado direito.

XVI – Uma área de terras medindo 913,16 m², com Benfeitorias Reprodutivas no Sítio denominado Geraldo de Cima, pertencente ao Sr. MAURÍCIO JOSÉ RIVERA WANDERLEY, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB , entre as estacas 62+0,00 à 69 +10,00, do lado direito.

XVII – Uma área de terras medindo 492,84m², com Benfeitorias Reprodutivas e não reprodutivas no Sítio denominado Brandão, pertencente a Sra. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas-PB, entre as estacas 213+18,00 à 216 +15,00, do lado direito.

XVIII – Uma área de terras medindo 415,15m², com Benfeitorias Reprodutivas no Sítio denominado Jurema, pertencente a Sra. MARIA de FÁTIMA DA SILVA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB , entre as estacas 226+3,00 à 228 +15,00, do lado direito.

XIX – Uma área de terras medindo 1.014,77 m², com Benfeitorias Reprodutivas e não reprodutivas no Sítio denominado Jurema, pertencente ao Sr. GERALDO ALEXANDRE DA SILVA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-97/Matinhas-PB , entre as estacas 114+10,00 à 124 +0,00, do lado esquerdo.

XX – Uma área de terras medindo 1.723,04 m², com Benfeitorias Reprodutivas no Sítio denominado Jurema, pertencente a Sra. MARIA INES DE ARAÚJO LEOCADIO, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas-PB , entre as estacas 216+5,00 à 226 +3,00, do lado direito.

XXI – Uma área de terras medindo 808,06m², com Benfeitorias Reprodutivas e não reprodutivas no Sítio denominado Cosmo da Rocha, pertencente ao Sr. GERALDO JOVEM

DE ARAÚJO, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 224+8,00 à 231 +12,00, do lado esquerdo.

XXII – Uma área de terras medindo 1.453,32 m², com Benfeitorias Reprodutivas no Sítio denominado Cosmo da Rocha, pertencente a Sra. MARIA LUCIA RODRIGUES CAETANO, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 171+13,00 à 183 +10,00, do lado esquerdo.

XXIII – Uma área de terras medindo 389,02 m², com Benfeitorias Reprodutivas e não reprodutivas no Sítio denominado Cosmo da Rocha, pertencente a Sra. MARIA HERCULANO EVANGELISTA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 217+4,00 à 220 +17,00, do lado esquerdo.

XXIV – Uma área de terras medindo 569,38 m², com Benfeitorias Reprodutivas e não reprodutivas no Sítio denominado Jurema, pertencente ao Sr. DIOGO DE ARAÚJO RAMALHO, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB , entre as estacas 243+12,00 à 256 +10,00, do lado esquerdo.

XXV – Uma área de terras medindo 5.354,50 m², com Benfeitorias Reprodutivas e não reprodutivas no Sítio denominado Jurema, pertencente ao Sr PEDRO DE ARAÚJO LIMA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB , entre as estacas 228+15,00 à 251 +5,00, do lado esquerdo.

XXVI – 02(duas) áreas de terras pertencentes ao Sr. AMÉRICO BARBOSA, Uma área medindo 3.844,08 m², com Benfeitorias Reprodutivas e não reprodutivas, no Sítio denominado Geraldo de Cima, entre as estacas 68+15,00 à 91+0,00, do lado esquerdo. Uma área medindo 1.456,63 m², no Sítio denominado Geraldo de Cima, entre as estacas 70+18,00 à 87+12,00 do lado direito, localizadas as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB.

XXVII – Uma área de terras medindo 1.653,53 m², com Benfeitorias Reprodutivas e não reprodutivas, no Sítio denominado Jurema, pertencente ao Sr. WENDELL CABRAL DE FREITAS, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB , entre as estacas 256+10,00 à 271 + 0,00, do lado esquerdo.

XXVIII – Uma área de terras medindo 562,86 m², com Benfeitorias Reprodutivas no Sítio denominado Brandão, pertencente ao Sr. VALDEMAR NUNES DE FREITAS, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 163+0,00 à 65 + 18,00, do lado direito.

XXIX – Uma área de terras medindo 383,45m², com Benfeitorias Reprodutivas no Sítio denominado Cosmo da Rocha, pertencente a Sra. AUTA RUFINO DE ARAÚJO, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB- 097/Matinhas/PB, entre as estacas 220 + 17,00 a 224 + 8,00 do lado esquerdo.

XXX – Uma área de terras medindo 2.168,36 m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Geraldo de Cima, pertencente a Sra. LUCIENE NOGUEIRA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-97/Matinhas/PB , na estaca 33 a 50 do lado direito.

XXXI – Uma área de terras 53,92 m², com Benfeitorias Reprodutivas no Sítio denominado Geraldo de Cima, pertencente ao Sr. SEVERINO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 18 a 20 + 8,00, do lado direito.

XXXII – Uma área de terras 1.461,51 m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Cosmo da Rocha, pertencente a Sra. ROSA MARCIANO DE BRITO, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB,entre as estacas 138+ 2,00 a 148, do lado esquerdo.

XXXIII – Uma área de terras medindo 2.984,00 m², com Benfeitorias Reprodutivas no Sítio denominado Jurema, pertencente ao Sr. JOAQUIM PRIMO DE MEDEIROS , localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 251 + 5,00 a 271, do lado direito.

XXXIV – Uma área de terras 470,99 m², com Benfeitorias Reprodutivas no Sítio denominado Geraldo de Cima, pertencente a Sra. MARLENE SEBASTIÃO SOARES, localizada as margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 57 a 62, do lado direito.

XXXV – Uma área de terras medindo 177,70 m², com Benfeitorias Reprodutivas, no Sítio denominado Geraldo de Cima, pertencente a Sr. JOSÉ ALVES FILHO, localizada as

margens da Rodovia PB-101, trecho: Entroncamento PB-097/Matinhas/PB, entre as estacas 2 + 10,00 a 7 + 8,00, do lado direito.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB -101, Trecho: Entroncamento – PB – 097/Matinhas – PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.024,

DE 11 DE JUNHO DE 2012

Regulamenta a Lei nº 9.708, de 26 de maio de 2012, que instituiu o sistema de bônus pecuniário aos Policiais Cíveis e Militares pela apreensão de armas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, IV, da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O sistema de concessão de bônus pecuniário pela apreensão de armas, em flagrante delito, criado através da Lei nº 9708, de 26 de maio de 2012, obedecerá ao disposto no presente decreto.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para efeito deste Decreto serão utilizadas as seguintes definições:

I – arma de fogo: artefato industrializado de metal, capaz de produzir lesões físicas em pessoas ou danos em objetos, por meio de propulsão de projéteis, através de acionamento do mecanismo de disparo;

II – Arma de fogo de uso permitido: arma cuja utilização é permitida a pessoas físicas em geral, bem como a pessoas jurídicas, conforme disposto no artigo 17 do Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000;

III – Arma de fogo de uso restrito: arma que só pode ser utilizada pelas Forças Armadas, por algumas instituições de segurança, e por pessoas físicas e jurídicas habilitadas, devidamente autorizadas pelo Exército, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000;

IV – ato de apreensão de arma ilegal: ato praticado por agente da lei, no caso específico, por policial civil ou militar estadual no exercício regular das suas funções e que consiste em apreender arma de fogo depositada, conduzida ou portada em desacordo com as disposições legais;

V – Unidade Operacional: órgão do Sistema de Segurança e Defesa Social que desenvolve atividades de policiamento civil especializado, policiamento ostensivo fardado ou não, integrando, respectivamente, as Polícias Civil e Militar do Estado.

**CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO BÔNUS PECUNIÁRIO**

Art. 3º O bônus pecuniário será pago por arma de fogo apreendida, dividindo-se o seu valor em partes iguais entre os componentes da equipe, patrulha ou guarnição que efetuar a apreensão da arma.

§ 1º No caso da apreensão de arma de fogo haver sido efetuada por policial civil ou militar estadual que trabalhe isolado, o bônus lhe será pago individualmente nas condições estabelecidas por este Decreto.

§ 2º Para efeito do pagamento da bonificação será calculado o valor total considerando os quantitativos e tipos de armas apreendidas.

§ 3º Os integrantes das Polícias Civil e Militar quando afastados do exercício regular das suas funções, ficam impedidos de concorrer ao bônus pecuniário, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 4º Quando as apreensões de armas de fogo ocorrerem durante eventos que envolvam o emprego de grande efetivo de policiais civis ou de militares estaduais, a atribuição do bônus contemplará unicamente aqueles que realizarem as apreensões, aplicando-se os mesmos critérios do caput do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Os responsáveis pela apreensão da arma de fogo conduzirão o infrator e a arma apreendida à Unidade de Polícia Judiciária mais próxima, objetivando a lavratura do auto de prisão em flagrante.

Art. 6º O valor do bônus pecuniário de que trata o presente Decreto, será pago de acordo com o potencial lesivo da arma de fogo e das circunstâncias da apreensão, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I – armas de fogo de uso permitido - todas aquelas constantes do inciso I do artigo 17 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000, à exceção das pistolas de calibre 380 - R\$ 300,00 (trezentos reais);

II – armas de fogo de uso permitido - pistolas de calibre 380 e todas aquelas constantes dos incisos II e III do artigo 17 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000 - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – apreensão de arma de fogo de uso restrito - todas aquelas constantes dos incisos II, VI, VII e IX do artigo 16 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000 - R\$ 700,00 (setecentos reais);

IV – apreensão de arma de fogo de uso restrito - todas aquelas constantes dos incisos IV (fuzis semi e automáticos a exemplo dos AR- 15, M16, AK47 e similares) e V (metra-



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

AnualR\$ 400,00
SemestralR\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

lhadoras) do artigo 16 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000, e artefatos explosivos de uso pelas Forças Armadas R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Nas hipóteses de armas apreendidas durante *blitz*s realizadas em motocicletas, táxis ou ônibus o bônus será acrescido de 30% (trinta por cento), não podendo exceder a bonificação atribuída a cada apreensão o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º Não será atribuído bônus pecuniário ao ato de apreensão de armas sem classificação de potencial lesivo, cujo procedimento obedecerá aos ditames das normas peculiares em vigor.

**CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO DO BÔNUS PECUNIÁRIO**

Art. 8º O bônus pecuniário, nos valores e condições estabelecidas neste decreto, será pago na folha de pagamento seguinte à data do protocolo do requerimento na Unidade Operacional à qual o policial estiver vinculado.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deste artigo será realizado pelo interessado em formulário próprio disponibilizado pelas respectivas Unidades Operacionais, devendo ser instruído com cópia do Auto de Flagrante ou Apreensão em Flagrante de Ato Infracional ou Boletim de Ocorrência Circunstanciado nos casos do Estatuto da Criança e do Adolescente ou do Auto de Apreensão da Arma, que será fornecida pela Autoridade Policial logo após sua confecção, mediante recibo nos autos.

Art. 9º A implantação do benefício de que trata o artigo anterior será de responsabilidade das setoriais de recursos humanos dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, a depender do vínculo do beneficiado, após o recebimento do processo autorizado pelos seus titulares.

Art. 10. Cada agente da lei poderá auferir de bônus pecuniário, mensalmente, quantias variadas, dependendo dos tipos de arma de fogo e das circunstâncias nas quais ocorrerem a apreensão.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. As armas de fogo apreendidas só deverão ficar em poder do responsável pela apreensão, o tempo indispensável à lavratura do Boletim ou Relatório de Ocorrência Policial e ao deslocamento até a competente Unidade de Polícia Judiciária para entregar as armas, objeto da apreensão.

Art. 12. Das apreensões de arma de fogo poderão resultar:

- I – prisão em flagrante delito do possuidor ou portador da arma ilegal;
- II – indiciamento em inquérito policial do proprietário ou possuidor da arma ilegal, quando ausente no momento da apreensão; e
- III – responsabilização administrativo-disciplinar e penal do policial civil ou do policial militar estadual que contrarie as disposições legais sobre apreensão de armas de fogo.

Art. 13. Os atos de apreensão, remessa de armas de fogo e controle dos dados estatísticos, para fins de concessão dos bônus pecuniários, obedecerão aos procedimentos e formulários específicos utilizados pelas Polícias Civil e Militar nas suas atividades cotidianas.

Parágrafo único. A Polícia Civil e a Polícia Militar, deverão enviar relatório mensal à SEDS/Gerência de Tecnologia e Informação, contendo a quantidade de armas apreendidas, suas respectivas numerações, destino, bônus pagos, nome e matrícula dos beneficiários.

Art. 14. O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social elogiará anualmente os policiais que se destacarem em apreensões de armas de fogo, contando para efeito de promoção na carreira.

Art. 15. Poderão ser atribuídos pelas Polícias Civil e Militar, incentivos sem caráter pecuniário, aos casos de apreensão não enquadrados neste decreto, disciplinados em normas internas das respectivas Instituições.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 3.009 **João Pessoa-PB, 11 de junho de 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldada na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº 071, de 16 de abril de 2012, bem como, em cumprimento da Sentença proferida no Processo nº 200.2011.028.257-7,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2012, o **ASPIRANTE-A-OFICIAL BM ANDERSON BEZERRA CAVALCANTI, matrícula: 524.377-7**, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, inciso II e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com os artigos 43, Parágrafo Único, e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental nº 3.010 **João Pessoa, 11 de junho de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JUTAY MENEZES GOMES**, do cargo em comissão de Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba- JUCEP, símbolo DE-101-1.

Ato Governamental nº 3.011 **João Pessoa, 11 de junho de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JUTAY MENEZES GOMES**, do cargo de Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante do Governo do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 3.012 **João Pessoa, 11 de junho de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 36, caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

R E S O L V E designar **ADERALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, símbolo DE-101.1, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 3.013 **João Pessoa, 11 de junho de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOAO BATISTA NETO**, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Fiscalização, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 3.014 **João Pessoa, 11 de junho de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **JOAO BATISTA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Fiscalização, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 3.015 **João Pessoa, 11 de junho de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO**, matrícula nº 169.863-0, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Desenvolvimento do Comércio e Serviços, Símbolo CGI-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir do dia 07 de junho de 2012.

Ato Governamental nº 3.016 **João Pessoa, 11 de junho de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GEORGE FERNANDES GORGONHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Desenvolvimento do Comércio e Serviços, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.017 **João Pessoa, 11 de junho de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CIROSI AMARO DE MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Manutenção do Centro Administrativo, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 3.018 **João Pessoa, 11 de junho de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 5011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de novembro de 2011.

Ato Governamental nº 3.019 **João Pessoa, 11 de junho de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CARMEN DE LOURDES SARAIVA DE PONTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CAD-6.



Ato Governamental nº 3.020

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

NOME	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Sinval Costa de Oliveira Neto	171.356-6	Diretor Adjunto da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras	CSP-3
Robervan Ferreira da Silva	518.798-2	Diretor Adjunto da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras	CSP-3
Sidney Augusto da Silva	171.353-1	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras	CSP-5
José Brenio Tavares	170.382-0	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras	CSP-5
Eduardo Jorge Gomes Pereira	170.384-6	Chefe do Almoxarifado da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras	CSP-5

Ato Governamental nº 3.021

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Diogo Ferreira Barbosa	Diretor Adjunto da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras	CSP-3
Tiago Moreira Alves	Diretor Adjunto da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras	CSP-3
Atila Rufino Borges	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras	CSP-5
Pedro Alcantara Junior	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras	CSP-5
Elienda Bezerra Pereira	Chefe do Almoxarifado da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras	CSP-5

Ato Governamental nº 3.022

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear JOILSON ALVES BATISTA para ocupar o cargo de Diretor do Centro Social Urbano Terezinha Oliveira Gadelha, Símbolo CAC-2, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.023

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear THIAGO OLIVEIRA MACEDO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.024

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MOACIR LEAL MONTENEGRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da pesca.

Ato Governamental nº 3.025

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ADEILSON VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 171.687-5, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 3.026

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear WELMA PEREIRA DA SILVA para ocupar o cargo de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 3.027

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar EDVALDO NICACIO DE LIMA, matrícula nº 171.111-9, do cargo em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.028

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear IVONE ALVES DE MENDONÇA LUNA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.029

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 169.330-1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 3.030

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear FABIO DA CUNHA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 3.031

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, BRUNO RICELLI ARAÚJO FREIRE, matrícula nº 169.608-4, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 3.032

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 3.033

João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear BRUNO RICELLI ARAUJO FREIRE para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 3.034 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar JOSANA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 166.702-5, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Educação, Símbolo CAD-6.	Ato Governamental nº 3.043 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, R E S O L V E nomear BARBARA MELO DE FREITAS LINS CRUZ para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.
Ato Governamental nº 3.035 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, R E S O L V E nomear NELI FERREIRA FORTE SALDANHA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Educação, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Educação.	Ato Governamental nº 3.044 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de RODRIGO RODRIGUES FELINTO, nomeado para o cargo de Assistente de Gabinete II, através do AG 2704, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de maio de 2012.
Ato Governamental nº 3.036 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar POLLYANA NÓBREGA HONORIO DE SOUZA, matrícula nº 172.085-6, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Educação Infantil, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.	Ato Governamental nº 3.045 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, R E S O L V E tornar sem efeito o AG 2702, publicado no Diário Oficial do Estado, em 08 de maio de 2012.
Ato Governamental nº 3.037 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, R E S O L V E nomear NILCIONE MACIEL LACERDA BATISTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Educação Infantil, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.	Ato Governamental nº 3.046 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, LEONARDO CABRAL CAVALCANTE, matrícula nº 160.227-6, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Aguiar, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.
Ato Governamental nº 3.038 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar SANDRA DE FATIMA SANTOS FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 128.807-5, do cargo em comissão de Gerente Regional de Educação da Terceira Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.	Ato Governamental nº 3.047 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O L V E nomear MARINALVA DE SENA BRANDÃO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.
Ato Governamental nº 3.039 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, R E S O L V E nomear TEREZINHA DE FIGUEIREDO SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Terceira Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.	Ato Governamental nº 3.048 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O L V E nomear ANDRÉA CASTRO GOMES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.
Ato Governamental nº 3.040 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, R E S O L V E nomear IRIS MARIA ALVES TEIXEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Quinta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.	Ato Governamental nº 3.049 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, ANTONIO EDUARDO ROCHA DA FONSECA, matrícula nº 169.068-0, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Serraria, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.
Ato Governamental nº 3.041 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, R E S O L V E nomear MARIA SONIA DO CARMO ALBUQUERQUE CARVALHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Sétima Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.	Ato Governamental nº 3.050 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, NELI FERREIRA FORTE SALDANHA, matrícula nº 153.143-3, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-7.
Ato Governamental nº 3.042 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar SILVIA LOURDES MENDES CALDEIRA, matrícula nº 170.571-7, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Quinta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.	Ato Governamental nº 3.051 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, LAURITA DIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 169.119-8, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Alfabetização de Jovens e Adultos, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.
	Ato Governamental nº 3.052 João Pessoa, 11 de junho de 2012 O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Receita, constante do Processo n.º 005/2009/SER



R E S O L V E, a bem do serviço público, aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FRANCISCO IRAPUAN BRAGA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula n.º 147.168-6, lotado na Secretaria de Estado da Receita, com base no que dispõe o art. 116, inciso III, c/c art. 120, inciso XIII, por infringência ao art. 107, incisos IV, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Ato Governamental nº 3.053 João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Receita, constante do Processo n.º 002/2011/SER

R E S O L V E, a bem do serviço público, aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **MARCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula n.º 087.070-6, lotado na Secretaria de Estado da Receita, com base no que dispõe o art. 116, inciso III, c/c art. 120, incisos I, IV e XIII, por infringência ao art. 106, inciso I, III, IV e IX e art. 107, inciso II, III, IV, IX, XI, XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Ato Governamental nº 3.054 João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista relatório da Secretaria de Estado da Saúde, emanado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 263/2012.

R E S O L V E, a bem do serviço público, aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **DAVID SOARES DE FIGUEIREDO**, inspetor sanitário, matrícula n.º 000118-0, lotado no quadro funcional da AGEVISA/PB, com base no que dispõe o art. 116, inciso III, c/c art. 120, inciso II, e nos termos do art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Ato Governamental nº 3.055 João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista os Relatórios da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Receita, constantes nos Processos n.º 019/2007/SER e 002/2010/SER;

R E S O L V E, a bem do serviço público, aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **BOANERGES DE SOUSA CALADO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n.º 083.458-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita, com base no que dispõe o art. 116, inciso III, c/c art. 120, incisos I, IV e XIII, por infringência ao art. 106, inciso I, III e IV, e art. 107, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Ato Governamental nº 3.056 João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista os Relatórios da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Receita, constantes nos Processos n.º 019/2007/SER;

R E S O L V E, a bem do serviço público, aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ROBERTO LUIZ ROQUE DE AZEVEDO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n.º 096.680-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita, com base no que dispõe o art. 116, inciso III, c/c art. 120, incisos I, IV e XIII, por infringência ao art. 106, inciso I, III e IV, e art. 107, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Ato Governamental nº 3.057 João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Receita, constante nos Processos n.º 001/2011/SER;

R E S O L V E, a bem do serviço público, aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FRANCISCO TOMÁS DA SILVA FILHO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula n.º 080.697-8, lotado na Secretaria de Estado da Receita, com base no que dispõe o art. 116, inciso III, c/c art. 120, incisos I, IV e XIII, por infringência ao art. 106, inciso I, III e IV e IX e art. 107, inciso II,IV, IX,XI,XVII,todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Ato Governamental nº 3.058 João Pessoa, 11 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constante do Processo n.º 12.019.314-1/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO DE ARAUJO COSTA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º085.105-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no que dispõe o Art. 106, incisos III e X e Art. 107, inciso XVII, combinados com o Art. 120, inciso II, e Art. 126, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 561/GS/SEAP/12 Em 06 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora **RENATA RELMABEZERRA DE LIMA**, matrícula nº 173.511-0, Classe A, lotada nesta pasta, para prestar serviço junto a Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 562/GS/SEAP/12 Em 06 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **CLAUDIANO NESTOR DE ARAÚJO**, matrícula nº 163.525-5, Classe A, com exercício na Cadeia Pública de Serraria, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Publica de Caiçara, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 563/GS/SEAP/12 Em 06 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **DARCYWENDOW LEITE PIRES DE LACERDA**, matrícula nº 900.987-6, com exercício na Penitenciária João Bosco Carneiro, para a partir desta data, prestar serviço na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes-PB1/PB2, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 564/GS/SEAP/12 Em 06 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora **FABIANA DE CASSIA VASCONCELOS ALCANTARA**, matrícula nº 168.720-4, Classe A, com exercício na Cadeia Pública de Alhandra, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Itabaiana, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 565/GS/SEAP/12 Em 06 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **FABRÍCIO FREIRE DE ARAÚJO**, matrícula nº 171.163-6, Classe A, com exercício na Penitenciaria de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para a partir desta data, prestar serviço na Penitenciária Regional padrão de cajazeiras, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 566/GS/SEAP/12 Em 06 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **MARCELO DOMINGOS DOS SANTOS**, matrícula nº 173.123-8, Classe A, com exercício na Cadeia Pública de Caiçara, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Publica de Serraria, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 567/GS/SEAP/12 Em 06 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ODAIR ALVES DINIZ**, matrícula nº 171.618-2, com exercício na Cadeia Pública de Teixeira, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Brejo do Cruz, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 568/GS/SEAP/12 Em 06 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **WALTER GOMES DA SILVA**, matrícula nº 901.455-1, lotada nesta pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NOBRÉGA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 569/GS/SEAP/12

Em 06 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **DORIANE CRISTINE DE ARAÚJO**, matrícula nº 171.635-2, Classe A, com exercício na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Jacaraú, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

PORTARIA nº 570/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 06 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar Comissão de Sindicância, composta pelo Bel. Giovanni Giacomelli dos Santos, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, Belª. Ângela Maria Barbosa de Almeida, Advogada, mat. 90.822-3 e Andréa Rodrigues Gonçalves do Nascimento, mat. 171.581-0, para sob a presidência do primeiro, apurar com rigor, imparcialidade e em toda a sua extensão, os fatos graves reportados pelo Diretor da Penitenciária Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes PB 1 e PB2 (relatório), bem como Of. nº 0021/2012/GJ/T da Vara de Execuções Penais, referente aos fatos registrados no referido Ergástulo nos dias 29 e 30.05.2012.

Publique-se

Cumpra-se

PORTARIA nº 571/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 06 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar Comissão de Sindicância, composta pelo Major Josinaldo da Cunha Lima, mat. 520.396-1, Antonio Carneiro Arnaud, mat. 163.922-6 e Georgiana Coutinho Guerra, mat. 163.174-8, Agentes de Segurança Penitenciária, Membros, para sob a presidência do primeiro, apurar com rigor, imparcialidade e em toda a sua extensão, os fatos graves reportados pelo Diretor da Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega (relatório), bem como Of. nº 0021/2012/GJ/T da Vara de Execuções Penais, referente aos fatos registrados no referido Ergástulo nos dias 29 e 30.05.2012.


WASHINGTON FRANÇA DA SILVA
Secretário de Estado

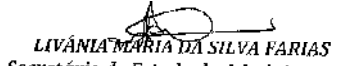
Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 239/SEAD.

João Pessoa, 11 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.021.572-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES JUVENAL**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n.º 168.448-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 171/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 06/06/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PADECER N.º	DESPACHO
12.017.608-4	EDNEUSA GOMES PEREIRA DA SILVA	134.291-6	670/2012/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 172/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 06/06/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

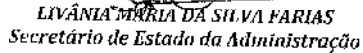
PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PADECER N.º	DESPACHO
12.020.995-1	JOCICLEIDE MACIEL DA SILVA	162.691-4	699/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 181/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 08/06/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PADECER	DESPACHO
11.017.453-4	MIRIAM RAFAEL DE SOUZA	084.841-7	725/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 367/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 08/06/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os Pareceres da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, **DICERHU** os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTINUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATURALIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	PADECER
SEAD	12019745-6	12019745-6	JOSE WALTER VIANA RODRIGUES	PRIVADO	11	2
SEAD	12019745-6	12019745-6	JOSE WALTER VIANA RODRIGUES	FEDERAL	11	2
SEAD	12019745-6	12019745-6	JOSE WALTER VIANA RODRIGUES	ESTADUAL	11	2
SEAD	12019745-6	12019745-6	JOSE WALTER VIANA RODRIGUES	MUNICIPAL	11	2
SEAD	12019745-6	12019745-6	JOSE WALTER VIANA RODRIGUES	ASJUR/SEAD	11	2

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 368/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 08/06/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, **DICERHU** os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTINUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATURALIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	PADECER
SEAD	12019745-6	12019745-6	JOSE WALTER VIANA RODRIGUES	PRIVADO	11	2
SEAD	12019745-6	12019745-6	JOSE WALTER VIANA RODRIGUES	FEDERAL	11	2
SEAD	12019745-6	12019745-6	JOSE WALTER VIANA RODRIGUES	ESTADUAL	11	2
SEAD	12019745-6	12019745-6	JOSE WALTER VIANA RODRIGUES	MUNICIPAL	11	2
SEAD	12019745-6	12019745-6	JOSE WALTER VIANA RODRIGUES	ASJUR/SEAD	11	2

PUBLIQUE-SE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 63/2012

João Pessoa, 01 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA**, Matrícula nº 89.899-6, **SERGIO BARBOSA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 325, **PEDRO LUIZ MADRUGA FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 124.971-1, **BENÉLIO FRANCISCO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 166.287-2 e **PETRÔNIO CABRAL GODIM**, Matrícula nº 99.899-6, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de acompanhar o cumprimento das Metas das Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, para viabilização da auditoria com o objetivo de avançarmos para o grau de área livre com vacinação.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 90 dias para apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA

PORTARIA Nº 28/2012

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART 23, ITEM VIII, DO ESTATUTO SOCIAL.

RESOLVE

Destituir **ANTÔNIO MANUEL DA SILVA**, matrícula 961 633-1, Cargo Comissionado, Motorista da Diretoria Administrativa e Financeira..

Gabinete de Presidência, da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, João Pessoa, 01 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº 29/2011

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART 23, ITEM VIU, DO ESTATUTO SOCIAL.

RESOLVE

Designar **EDSON VIEIRA DA SILVA**, para o Cargo Comissionado na Função de Confiança de Motorista da Diretoria Administrativa e Financeira, até ulterior deliberação

Gabinete da Presidência, da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, João Pessoa, 01 de Junho de 2012.


JOSÉ TAVARES SOBRINHO
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA nº DP/0055/2012-QCG João Pessoa/PB, 06 de junho de 2012

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento do interessado, RESOLVE:

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a Bombeiro Militar Estadual referenciada, classificada na 1ª CRBM/5º BBM, filha de Maria de Fatima Oliveira e Lourival Fernandes de Oliveira, nascida no dia 12 de agosto de 1981, natural de Mamanguape - PB, incluída nesta Corporação no dia 09 de fevereiro de 2009, conforme o BOL BM nº 0146 de 14 de agosto de 2009. A referida Bombeiro Militar Estadual foi julgada Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. A mesma declarou residir à Rua Anália Pinha de Assis, nº 100, Luiza, Aracaju - SE, e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.SD BM MATR. 525.861-8 LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRAI – Publique-se e arquive-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM Comandante Geral do CBMPB

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/PB

PORTARIA Nº 214/2012-DS João Pessoa, 05 de junho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o que consta no Memorando nº 222/2012, proveniente da Controladoria Geral de Trânsito-CRT e a necessidade de haver rodízios com os servidores que compõem a Banca Examinadora de Trânsito, nas diversas viagens ao interior do Estado, para aplicação de exames aos Candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

RESOLVE:

I-Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de Examinadores, comporem a Banca Examinadora de Trânsito–BET (Direção Veicular), da Sede deste Departamento:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Aluísio Freires de Araújo	3266-2
Ana Otávia Dantas Almeida	0745-5
Antônio Nilo Andrade Pereira de Melo	3587-4
Alfeu Magalhães Filho	3554-8
Enio Lázaro de Sousa	3778-8
Genésio Araújo neto	3693-5
Ivanor Braga Viana Júnior	3714-1
Ivoneide Rodrigues do Nascimento	3168-2
Joaneide Mendes Correia	3980-2
José Carlos Menezes de Caldas	4049-5
José Antônio Andrade Gomes	3960-8
José Nildo Santiago	3425-8
Kátia Correia Borges	0765-0
Luiz Antônio Cavalcante de Oliveira	3557-2
Maria da Fátima Rodrigues Athayde	3723-1
Maria de Fátima Tavares de Medeiros	3088-1
Nidja Andrade Maciel	0081-7
Rigoberto Araújo Pereira	3148-8
Suani Soares Bandeira	3637-4
Vilma de Jesus Silva Januário Leite	3923-3
Viviane Augusta Coutinho Carreira	0161-9

II-Os referidos Examinadores de Trânsito, permanecerão exercendo suas funções normais, nas suas respectivas lotações devendo se apresentar à Coordenação da Controladoria Regional de Trânsito – CRT, quando convocados para integrarem às Comissões de Exames, sem prejuízos dos seus vencimentos e vantagens.

III-Encaminhe-se à Diretoria de Operações com cópia para Controladoria Regional de Trânsito-CRT, para conhecimento e providências de estilo.

Publicada no D.O.E, em 25.05.2012.

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 238/2012-DS João Pessoa, 04 de junho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o artigo nº 22, inciso X, do Código de Transito Brasileiro-CTB e com o que dispõe a Portaria nº 524/2011-DS;

RESOLVE:

I-Suspender, pelo prazo de 12 (doze) meses, o credenciamentos de Centros de Formação de Condutores ou Filiais de CFC’s, nos municípios do Estado da Paraíba, para a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, para a adição e

mudança de categoria e atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH.

II-Dar conhecimento à Controladoria Regional de Trânsito-CRT, para cumprimento.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 246/2012-DS João Pessoa, 06 de junho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, o servidor José Wilson do Nascimento, do cargo em comissão de Chefe da 8ª CIRETRAN, localizada no município de Sapé-PB, Símbolo DAS-3 do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e a adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA Nº 250/2012-DS João Pessoa, 08 de junho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Parecer nº 394/2012-ASSEJUR - Processo nº 00016.013068/2;

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor Odilon Vicente de Sousa Filho, Assistente Administrativo, matrícula nº 3158-5, noventa dias de licença especial, referente ao segundo quinquênio, após o primeiro decênio, período compreendido entre 23.03.1995 a 22.03.2000, fundamentado no art. 139, § único da Lei Complementar nº 39/85.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

Portaria nº 253/2012-DS João Pessoa, 11 de junho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e CONSIDERANDO os termos do parecer da Assessoria Jurídica:

I - RESOLVE Suspende o direito de dirigir veículo automotor, devendo o condutor infrator entregar a sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação neste Órgão, após o recebimento da notificação da presente decisão, computar sete pontos em seu prontuário e frequência em curso de reciclagem, de acordo com o artigo 176, I, da Lei 9.503/97, c/c o art. 256 VII, 261, 265 e 268 II, todos do C.T.B., c/c a Resolução nº 54/98 e 182/05 do CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROCESSO Nº	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	ARTIGO VIOLADO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.003009/2011-7	Geraldo Luiz Lopes de Sousa	01201320120/PB	165 do CTB	12 (doze) meses
00016.006208/2012-1	Hamilton Pereira da Silva	00615773300/PB	165 do CTB	12 (doze) meses
00016.006321/2012-0	Josenildo de Sousa Lopes	02610510873/PB	165 do CTB	12 (doze) meses
00016.006213/2012-2	Manoel Francisco de Sousa	02405647754/PB	165 do CTB	12 (doze) meses
00016.002071/2011-4	Ronildo Pereira Galdino Lopes	03748023501/PB	244, I do CTB	01 (um) mês
00016.011234/2012-3				

II - Determinar à Diretoria de Operações NOTIFICAR o infrator do respectivo processo e comunicar aos Senhores: Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação e do Distrito Federal, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e do Distrito Delegados de Polícia deste Estado.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD

PORTARIA Nº 031/2012 João Pessoa, 08 de junho de 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, GERCINO PEREIRA NETO, para a Função Gratificada de Secretário do Conselho, FG – 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA Presidente

Secretaria de Estado
da Receita

PORTARIA Nº 142/GSER

João Pessoa, 11 de junho de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Receita - SER, o Comitê Executivo de Planejamento, Administração e Finanças - CEPAF, composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Estado da Receita;
- II – Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita;
- III – Gerência de Planejamento;
- IV – Gerência de Administração;
- V – Gerência de Finanças;
- VI – Escola de Administração Tributária;
- VII – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Administração Tributária;
- VIII – Gerência da 1ª Região;
- IX – Gerência da 2ª Região;
- X – Gerência da 3ª Região;
- XI – Gerência da 4ª Região;
- XII – Gerência da 5ª Região;
- XIII – Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual;
- XIV – Gerência de Tecnologia da Informação;
- XV – Gerência Executiva de Fiscalização;
- XVI – Coordenadoria da Assessoria Jurídica.

§ 1º A Coordenação Geral e a Coordenação Técnica do CEPAF caberão ao Secretário de Estado da Receita e ao Gerente de Planejamento, respectivamente.

§ 2º Os titulares dos órgãos citados no *caput* deste artigo designarão substitutos quando da impossibilidade de comparecimento às reuniões do CEPAF.

§ 3º Na hipótese de ausência ou impossibilidade de permanência do Coordenador Geral nas reuniões do CEPAF, este será substituído em suas funções pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita.

§ 4º O CEPAF poderá convocar representantes de outros órgãos da SER, cujas competências sejam relacionadas às propostas que estiverem em discussão.

Art. 2º Os trabalhos de relatoria e secretariado do CEPAF ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Planejamento.

Art. 3º O CEPAF terá como objetivo assessorar o Secretário de Estado da Receita e o Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita, em assuntos específicos de Planejamento, Administração e Finanças, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – avaliar e recomendar ao Secretário de Estado da Receita a aprovação e priorização de projetos;

II – avaliar e aprovar o Plano de Ação Anual das Gerências, inclusive as revisões que se fizerem necessárias;

III - estabelecer políticas e diretrizes gerais do Plano Estratégico da SER;

IV - acompanhar a execução do Plano Estratégico da SER e do Plano de Ação Anual;

V – recomendar políticas de investimentos e custeio;

VI - estabelecer e rever prioridades na alocação dos recursos destinados aos investimentos com foco no uso eficiente dos valores disponíveis;

VII - opinar a respeito da realização de investimentos não previstos no Plano Estratégico da SER e no Plano de Ação Anual;

VIII – estabelecer e acompanhar a política de recursos humanos;

XIX - estabelecer critérios de apuração de custos por unidade fiscal;

X - acompanhar e avaliar os custos por unidades fiscais;

XI - avaliar e priorizar a demanda de serviços de manutenção e conservação;

XII – estabelecer a tabela de temporalidade dos documentos da SER;

XIII - acompanhar os projetos e serviços no âmbito da Gerência de Administração;

XIV - definir critérios e itens para aquisições de materiais e serviços a serem realizados pelas Gerências Regionais;

XV – Estabelecer critérios de acompanhamento dos bens móveis e imóveis da SER.

Art. 4º O Plano de Ação Anual das Gerências contemplará os projetos a serem executados, inclusive os cronogramas de execução.

Art. 5º O CEPAF, por convocação do Coordenador Geral, reunir-se-á, uma vez a cada dois meses, na sala de reunião da Secretaria de Estado da Receita, devendo suas deliberações ser consignadas em ata.

§ 1º As reuniões do CEPAF serão instaladas com a participação, de pelo menos, um dos representantes dos seguintes órgãos:

a) Secretaria de Estado da Receita;

b) Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita.

§ 2º O CEPAF poderá reunir-se extraordinariamente, a critério do Coordenador Geral ou por sugestão de três quintos dos representantes titulares.

§ 3º Nas atas das reuniões deverão constar os nomes dos representantes presentes, e as recomendações do CEPAF deverão ser informadas aos titulares dos órgãos de gestão da SER.

Art. 6º As decisões do CEPAF serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no § 1º do artigo anterior.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, caberá ao Secretário de Estado da Receita apenas o voto de qualidade.

Art. 7º A Coordenação Técnica do CEPAF apresentará relatório bimestral de atividades por ocasião das reuniões ordinárias, contendo descrição detalhada das atividades executadas.

Art. 8º Nas reuniões, além da análise do relatório bimestral referido no art. 7º, serão tratados assuntos relativos ao acompanhamento da execução de política de Custeio e Investimentos da SER.

Art. 9º As normas complementares necessárias ao funcionamento do Comitê serão editadas pelo Coordenador Geral do CEPAF.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2012/GSER

João Pessoa, 11 de junho de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

Considerando a implementação do projeto de automação da cobrança do ICMS nos Postos Fiscais, que, com o advento da nota fiscal eletrônica tornou-se elemento essencial capaz de possibilitar maior agilidade aos procedimentos de cobrança do ICMS Fonte;

Considerando que os valores relativos à prestação dos serviços de transporte, na modalidade FOB, ao IPI e outras despesas debitadas ao destinatário são elementos essenciais que compõe a formação da base de cálculo na cobrança do ICMS Fonte;

Considerando que a cobrança do ICMS Substituição Tributária nas operações interestaduais destinadas a contribuintes do regime Fonte exige a aplicação de margem de valor agregado própria e que o recolhimento do imposto se dê no momento da entrada das mercadorias em território deste Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores fiscais tributários, com exercício nos postos ou comandos fiscais, deverão efetuar a cobrança do imposto incidente sobre as operações interestaduais com mercadorias destinadas a contribuintes do regime Fonte, inclusive as sujeitas à cobrança do ICMS Substituição Tributária, no momento da entrada das mercadorias no território deste Estado, sem prejuízo do disposto nos §§ 6º ao 8º do art. 63 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese das mercadorias serem conduzidas por empresa de transporte inscrita neste Estado e detentora de regime especial, nos termos do inciso IV do art. 63 do Regulamento do ICMS.

Art. 2º Cabe à Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito a incumbência de fazer constar, no Sistema AIF-D, visível, a observação acerca da necessidade de cobrança do imposto estadual nos postos fiscais de fronteira, quando do registro das operações interestaduais de entrada destinadas a contribuintes do regime Fonte.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1621ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 15 de JUNHO de 2012.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II- EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 0205402010-9

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 080/2011

1ª Recorrente: F S VASCONCELOS & CIA LTDA.

1ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrida: F S VASCONCELOS & CIA LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante: JOSÉ MÁRIO V. CASTRO/ARLEIDE MARIA DA SILVA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

2. Processo nº 0669172010-5

Recurso HIE/CRF- nº 130/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: RONNIE E ERTI DOS SANTOS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuantes: LUIZ ALBERICO PACHECO/NORMA DE ALBUQUERQUE PIRES

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

3. Processo nº 1246732009-0

Recurso HIE/CRF- nº 094/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JOSÉ PAULO PEREIRA DA COSTA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: HELBO CAETANO DA NÓBREGA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

4. Processo nº 1159972010-8

Recurso HIE/CRF- nº 132/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JOSÉ DO EGITO OLIVEIRA AMARO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA

Autuante: HERCULES SOARES BARBOSA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

5. Processo nº 05015222009-0

Recurso HIE/CRF- nº 239/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: VIOLETA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA MELO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA



11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11402-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUCIA FERNANDES VIEIRA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 132.470-5 ,lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.**

João Pessoa, 23 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2172

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2061-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GENEZIO LEITE LEMOS**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 136.196-1 ,lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.**

João Pessoa, 23 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2173

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14347-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE ANDRADE GARRIDO**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 87.858-8 ,lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.**

João Pessoa, 23 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2174

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14558-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA AUDERUZA TAVARES BARBOSA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 76.156-7 ,lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.**

João Pessoa, 23 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2175

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6808-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA NEUMA RIBEIRO MIRANDA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 87.888-0 ,lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.**

João Pessoa, 23 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2178

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7836-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **NEY WALTER MATIAS DE ALMEIDA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C VI, matrícula nº. 72.973-6 ,lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 23 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2203

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4710-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA ROSA DO EGITO ANDRADE DE FARIAS**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 130.553-1, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o art. 40, § 5º da CF/88.**

João Pessoa, 23 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2204

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11276-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSELENE LACERDA DE FARIAS**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 B V, matrícula nº. 129.755-4, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o artigo 40, § 5º da CF/88.**

João Pessoa, 23 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2062

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3605-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA SOLIDADE PEREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 149.684-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Constitucional 47/2005.**

João Pessoa, 16 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2063

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 30377-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 92.381-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Constitucional 47/2005.**

João Pessoa, 16 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2064

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12449-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **BERNADETE DE LOURDES MADRUGA GRISI** no cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº. 128.202-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Constitucional 47/2005.**

João Pessoa, 16 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2065

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1901-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ BARBOSA NETO**, no cargo de Bioquímico, matrícula nº. 70.680-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Constitucional 47/2005.**

João Pessoa, 16 de maio de 2012.

ABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2066

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2777-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES COSTA**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 611.168-8 lotada (o) no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**

João Pessoa, 17 de maio de 2012.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2067

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2944-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ANIGENES GLÓRIA MORAIS DA SILVA, no cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº. 611.172-6 lotada (o) no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 17 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2068

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3919-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA, no cargo de Atendente, matrícula nº. 75.358-1, lotada (o) na Secretária de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 17 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2071

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4044-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora RILDA PEREIRA DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 65.003-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 17 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2072

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 32819-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO CARMO MENDONÇA PINTO, no cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº. 077.504-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 17 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2073

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4258-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora GENEZIA GOMES FERREIRA DE SOUZA, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 76.107-9 lotada (o) no Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 17 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2074

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3904-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor CARMELIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Investigação, matrícula nº. 72.185-9 lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 17 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2075

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10960-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora IVONE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 78.656-0 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 17 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2077

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12295-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LÚCIA DE FATIMA URTIGA DA COSTA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 131.841-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, cumulado o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 17 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2078

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6997-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DOLORES AMÉLIA DOS SANTOS CAVALCANTI, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 121.300-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, cumulado o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 17 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2210

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4082-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, no cargo de Médico, matrícula nº. 148.720-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2211

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10753-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor EDMILSON PINTO DA SILVA, no cargo de Operário, matrícula nº. 009.090-5, lotada (o) no Departamento de Estrada de Rodagem - DER, conforme o disposto no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2212

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0280-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO GONÇALVES DE SANTANA, no cargo de Motorista, matrícula nº. 005.853-0, lotada (o) no Departamento de Estrada de Rodagem - DER, conforme o disposto no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2213

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1932-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora GERALDA BASILIO DINIZ, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 132.113-7, lotada (o) na

Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2214

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2005-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VANDIRA CEZAR DE SOUSA**, no cargo de Assistente Social, matrícula nº. 83.515-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2216

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4248-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JUSTINO DE ARAÚJO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº.128.840-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2217

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4421-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **EDGAR ALVES MONTEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº.132.097-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2218

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3807-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GEDIEL RAFAEL DE FIGUEIREDO**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº.26.960-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2219

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3812-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GUADALUPE DE ARAÚJO LISBOA** no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº.94.428-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2220

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13294-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **PAULO GERMANO TEIXEIRA DE CARVALHO**, no cargo de Auditor Fiscal Estadual, matrícula nº. 70.437-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2221

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 5416-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **EDNALDO DANTAS DE ALMEIDA**, no cargo de Médico, matrícula nº. 61.273-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2222

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1668-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **GERVÁSIO BEZERRA DO VALE**, no cargo de Motorista, matrícula nº. 75.534-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2223

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4430-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à ex-servidora **FRANCISCA EDVANDA CARDOSO DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 77.570-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2224

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12231-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **GENILDA DA SILVA SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.403-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2225

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13258-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **CARLOS GILBERTO DE LIMA**, no cargo de Exertador, matrícula nº. 71.039-3, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e Pesca, com base no **art. 3º da EmendaConstitucional 47/2005.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2226

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1726-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO CARMO RIBEIRO DELGADO**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 115.482-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2227

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13684-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IVANICE MARIA SOARES**, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 115.467-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2228

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4307-12,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **EDMILSON AGOSTINHO DE PONTES**, no cargo de Auditor de Contas Públicas, matrícula nº. 370.147-6, lotada (o) no Tribunal de Contas, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2229

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4831-12,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **FELICIDADE MARIA DO NASCIMENTO**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 65.147-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2230

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14691-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS ATAÍDE DIAS**, no cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 83.487-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2231

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3468-12,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE LOURDES SOUSA CATARINA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 B IV, matrícula nº. 143.542,6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Constitucional 47/2005**.
João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2202

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9669-11,

RESOLVE
CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **RAIMUNDO VASCONCELOS JORDÃO**, no cargo de Médico, matrícula nº.88.464-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.
João Pessoa, 24 de maio de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº 158.-2012.

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente
01	0014143-11	JOSÉLIA BEZERRA DA ROCHA
02	0005351-12	OTAVIANO JUSTINO FERNANDES
03	0005336-12	WENDELL DA GAMA CARVALHO RAMALHO
04	0005287-12	HIZAMILA FLORÊNCIO PEREIRA
05	0004275-12	LINDINALVA BATISTA DE SOUSA
06	0005221-12	GLAUCIA RICHELLY DA SILVA
07	0003806-12	JUSCELINA LÚCIA PORTELA DE SOUZA

João Pessoa, 05 de junho de 2012.

Resenha/PBprev/GP/nº 164-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	10903-09	MARIA DAS DORES DA COSTA	969.370-0
02	6371-09	MARILEIDE GUIMARÃES ANDRÉ	978.429-2
03	12008-09	JOANA DARQUE MARQUES DE ARAÚJO SANTOS	970.809-0
04	5057-09	MARIA DAS GRAÇAS DELGADO DA COSTA	970.636-4

João Pessoa, 05 de junho de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

CONSELHO DE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PB

Resolução nº 010/2012

João Pessoa, 11/06/2012

O Conselho de Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em **Reunião Ordinária** realizada em 11/06/2012, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 6.127/95 Considerando resolução nº 11 de 24 de abril de 2012, que trata da partilha de cofinanciamento Federal para o apoio à oferta de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência e suas famílias em Centro–dia de Referência;
Considerando orientação para adesão ao Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência e suas famílias em Centro–dia de Referência do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.
Resolve:
Art. – 1º Emitir parecer favorável a implantação do Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência e suas famílias em Centro–dia de Referência para o município de João Pessoa - PB;
Art. – 2º Emitir parecer favorável a implantação do Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva para os municípios paraibanos de João Pessoa e Santa Rita;
Art. – 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


PATRICIA LARISSA DE FARIA OLIVEIRA
Vice - Presidente do CEAS/PB

Resolução nº 011/2012

João Pessoa, 11/06/2012

O Conselho de Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em **Reunião Ordinária** realizada em 11/06/2012, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 6.127/95 Resolve:
Art. – 1º Aprovar a reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados referente aos pisos IGE, IGDE, CREAS E NAE para o exercício 2012 conforme planilhas encaminhadas através do ofício nº 0753/12- GS/SEDHL.
Art. – 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


PATRICIA LARISSA DE FARIA OLIVEIRA
Vice - Presidente do CEAS/PB

Resolução nº 012/2012

João Pessoa, 11/06/2012

O Conselho de Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em **Reunião Ordinária** realizada em 11/06/2012, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 6.127/95. Considerando O Plano Estadual de Capacitação para área de Assistência Social, aprovado pelo CEAS através da Resolução Nº 08 de 21 de dezembro de 2011;
Considerando orientação constantes no Termo de adesão ao Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS.
Resolve:
Art. – 1º Emitir parecer favorável a implantação do Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS no Estado da Paraíba.
Art. – 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


PATRICIA LARISSA DE FARIA OLIVEIRA
Vice - Presidente do CEAS/PB

Secretaria de Estado da Infraestrutura

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

PORTARIA N.º 25/2012 - DOCAS – PB Cabedelo, 06 de junho de 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso I, do Estatuto Social da Companhia Docas da Paraíba,

RESOLVE:

1. DESIGNAR para compor a Comissão de Pregão da Companhia Docas da Paraíba, os servidores: MARIA DE FÁTIMA VENTURA DE LUCENA, mat. 294 (Pregoeiro), GILVÂNIA LIMA MAIA, mat. nº 231 (Equipe de Apoio), MARIA DAS NEVES CORREIA DE AMORIM, mat. nº 167 (Equipe de Apoio), e JOSÉ BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES, mat. 314, (Equipe de Apoio), IRENE MARIA DE FREITAS, mat. 323 (equipe de apoio),passando a funcionária MARIA DAS NEVES C. AMORIM, mat. nº 167 a substituir o Pregoeiro Oficial nas ausências e impedimentos legais do titular do cargo;

2. Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 017/2011.

Wilbur Holmes Jácome
Diretor-Presidente da Docas/PB

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Desenvolvimento Humano / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 144 João Pessoa, 11 de junho de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0011/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO MARIA ROSA E ANEXO, LOCALIZADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O SUPRACITADO IMÓVEL E RESTABELECEER AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA O MELHOR ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	101	08	244	5326	4441	4490	39	006	00581	225.890,17
TOTAL										225.890,17

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento e Gestão

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

RICARDO BARBOSA
Chefe de Superintendência